

Aprovar
em reunião
06/67
RHF

ESTADO DE MATO GROSSO:-
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO:-

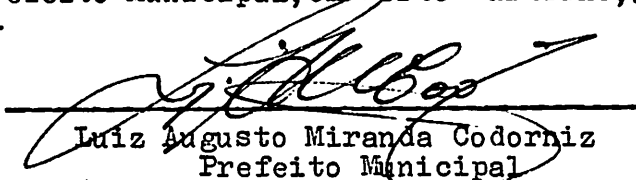
~~PROJETO DE LEI Nº. 35/67~~:- 2/6, de 8.6.67

Abre Crédito Especial de NCr\$1.745,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS), para o fim que especifica, e da outras providencias..

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI..

- Artº.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado abrir o Crédito Especial de NCr\$1.745,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS), para efetuar pagamentos com as despesas que ocorrerem com a limpeza, reparação e pintura do Edificio da Prefeitura e respectivos muro e grade.
- Artº.2º.- As despesas que ocorrerem com a execução desta Lei, será compensada aplicando-se nessa finalidade os excessos da arrecadação..
- Artº.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Murtinho, 30 de maio de 1967..

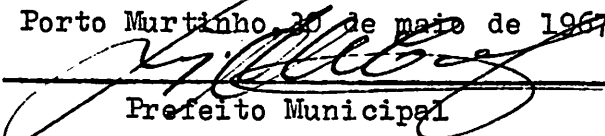

Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:

A finalidade do presente Projeto de Lei, é para que este Executivo possa mandar fazer raspagem, consertos e pintura na parte externa do Edificio da Prefeitura, assim como construir calçadas novas, reparar outras, consertar o muro e respectivas grades, inclusive os portões e escadas que dá acesso ao andar superior. Na parte interna, vamos recuperar a sala do deposito do Almoxarifado e sala onde funciona o serviço de Estatística Municipal, abrindo nesta uma porta em lugar de umas das janelas da referida sala. O mais, vamos substituir o piso do Hall, fazendo novo e com calda para os fundos pois que, na situação em que o mesmo se encontra esta prejudicando as paredes das salas de aulas e do Almoxarifado. Peço portanto a V.Excia., e aos vossos illustres pares a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei..

Porto Murtinho, 30 de maio de 1967


Prefeito Municipal